## MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ CNPJ 75.969.881/0001-52

CNFJ 73.909.881/0001-32

## LEI Nº 1274/2022 DE 21 DE DEZEMBRO 2022

Súmula: Altera a redação do art. 2º "caput" da Lei nº 1.155 de 04 de maio de 2018, que dispõe sobre a Instituição do auxílio-alimentação aos servidores efetivos (ativos) do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Japira, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal 1.155 de 04 de maio de 2018, que dispõe sobre a Instituição do auxílio-alimentação aos servidores efetivos (ativos) do Poder Executivo Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, creditado diretamente na folha de pagamento ou pagos através de cartão alimentação".

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (21/12/2022).

PAULO JOSÉ MORFINATI Prefeito Municipal